



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 886, DE 10 DE ABRIL DE 2003.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cruz das Almas a permutar área de terra urbana”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terra urbana, com 05m(cinco metros) de frente por 30m(trinta metros) de frente a fundo, totalizando 150m<sup>2</sup>(cento e cinquenta metros quadrados), situada no Loteamento São Judas Tadeu, nesta Cidade, limitando-se pelo lado direito e esquerdo com áreas do Município, frente com a Rua Zilda Oliveira Fonseca (antiga Rua “D”) de propriedade do Município, com área de terra urbana, medindo 107,95m<sup>2</sup>, localizada na Rua Belmiro F. Borges S/N, nesta Cidade, pertencente a Sra. **MARIA HELENA DOS SANTOS DE JESUS.**

**Art. 2º** - As áreas de terras, ora permutadas, de acordo com a avaliação prévia, possuem valores equivalentes.


**Art. 3º** - Na área de terra permutada, o Município construirá muros de arrimo.

**Art. 4º** - As despesas desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária Vigente.

**Art. 5º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas(BA), 10 de Abril de 2003.

  
**Raimundo Jean Cavalcante Silva**  
Prefeito

  
**David Nascimento**  
Secretário da Administração

Praça Senador Temístocles - nº 756  
CNPJ: 14.006.977/0001-20  
TELEFAX: (75) 621-1310  
CEP: 44.380-000